

PUBLICADO

Em 18 / 08 / 2026

095 1975

DECRETO Nº 3.269, DE 14 DE AGOSTO DE 2026

Abre Crédito Adicional Suplementar, por anulação parcial, no valor de R\$ 1.282.800,00 (um milhão, duzentos e oitenta e dois mil e oitocentos reais) para Reforço de Dotações Consignadas no Orçamento Geral do Município.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2.825 de 22 de dezembro de 2025;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, por anulação parcial, no Orçamento Geral do Município, nas Secretarias Municipais de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia, e de Transporte e Serviços Públicos no valor total de R\$ 1.282.800,00 (um milhão, duzentos e oitenta e dois mil e oitocentos reais) para reforço orçamentário conforme Anexo Único.

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, proveniente de anulação parcial.

Art. 3º Em decorrência deste Decreto, fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas das referidas Unidades.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 14 de agosto de 2026.

Saquarema, 14 de agosto de 2026.


Lucimar Pereira Vidal da Costa
Prefeita

DECRETO Nº 3.269, DE 14 DE AGOSTO DE 2026

ANEXO ÚNICO

QUADRO DE MOVIMENTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS					
Ficha	Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte/Destinação	Redução	Suplementação
1286	18.001.15.451.0027.1.048	3.3.90.30.10.00.00	1.705.0000	900.000,00	-
1311	18.001.26.122.0014.2.132	3.3.90.39.34.00.00	1.501.0000	20.000,00	-
668	08.002.12.364.0008.2.244	3.3.90.48.01.00.00	1.573.0000	300.000,00	-
563	08.002.12.361.0003.1.043	3.3.90.39.05.00.00	1.550.0000	40.000,00	-
637	08.002.12.361.0014.1.018	4.4.90.52.01.00.00	1.550.0000	20.000,00	-
556	08.001.12.126.0024.2.057	3.3.90.39.11.00.00	1.500.1001	2.800,00	-
1289	18.001.15.451.0027.2.239	3.3.90.39.53.00.00	1.705.0000	-	900.000,00
1310	18.001.26.122.0014.2.132	3.3.90.39.21.00.00	1.501.0000	-	20.000,00
665	08.002.12.364.0008.2.244	3.3.50.39.01.00.00	1.573.0000	-	300.000,00
740	08.002.12.365.0008.2.199	3.3.90.39.65.00.00	1.550.0000	-	21.600,00
632	08.002.12.361.0008.2.198	3.3.90.39.65.00.00	1.550.0000	-	38.400,00
529	08.001.12.122.0008.2.164	3.3.90.39.65.00.00	1.500.1001	-	2.800,00
				1.282.800,00	1.282.800,00

